



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC RS

COMUNICADO_06

Processo Administrativo nº 24/1300-0003087-1

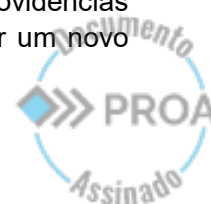
Credenciamento nº 0004/2025

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-refeição e alimentação.

Comunicamos que, após o encerramento do prazo concedido para complementação da documentação exigida e posterior análise, os proponentes **Mega Vale Administração e Serviços Ltda, CNPJ 21.922.507/0001-72** e **Ticket Serviços S/A, CNPJ 47.866.934/0001-74** restaram **HABILITADAS**.

Já a proponente **Vólus Instituição de Pagamento Ltda, CNPJ 03.817.702/0001-50**, restou **INABILITADA**, pelo(s) motivo(s) a seguir relacionado(s): Não atendeu ao item 5.5.4. do Edital (verifica-se, a partir da análise da documentação apresentada pela licitante, que o resultado do Cálculo 1 previsto no ANEXO III - Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e com a Iniciativa Privada foi de 0,28, valor inferior a 1, o que não atende à exigência estabelecida no item 5.5.4. do Edital. Conforme disposto no referido Anexo III, o Cálculo 1 é definido pela fórmula: $(\text{Valor do Patrimônio Líquido} / \text{Valor total dos contratos a executar}) \times 12 > 1$. Tal exigência tem por finalidade aferir a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir os compromissos assumidos, sendo condição obrigatória para habilitação. O resultado inferior ao parâmetro mínimo estabelecido (maior que 1) evidencia possível insuficiência de patrimônio líquido frente ao volume contratual declarado a ser executado, comprometendo a viabilidade da execução contratual. Dessa forma, a empresa deve ser inabilitada, nos termos do edital, por não comprovar capacidade econômico-financeira mínima exigida).

Nos termos do item 6.6 do edital, o interessado inabilitado poderá apresentar novo pedido de habilitação. Para tanto, recomenda-se a análise detalhada das inconsistências apontadas na inabilitação inicial, adotando as providências necessárias para sua correção. Após isso, o interessado pode submeter um novo pedido de habilitação.





24130000030871

Para envio de novo pedido de habilitação, o(a) proponente deverá acessar o portal oficial de compras do Estado do Rio Grande do Sul: <http://www.compras.rs.gov.br>

Porto Alegre, 25 de setembro de 2025.

Carlos Bayer
Agente de Contratação
DEPRA/CELIC/SPGG





24130000030871

Nome do documento: COMUNICADO_06.pdf

Documento assinado por

Carlos Leandro Bayer

Órgão/Grupo/Matrícula

SPGG / DEPRA/CELIC / 369405401

Data

25/09/2025 15:04:07

